



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

### **ANÁLISE DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº:** 06/2021

**INTERESSADO:** ALCIMARA DE MELO ELIODÓRIO

**PROTOCOLO DO REQUERENTE:** 001329/2021

**ASSUNTO:** RECURSO PROCESSO SELETIVO

O presente trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela requerente ALCIMARA DE MELO ELIODÓRIO, inscrição n.º 16, que insurge-se contra a sua classificação para a função pública de SERVENTE junto ao Processo Seletivo Simplificado n.º 06/2021, manejado para *CONTRATAÇÃO IMEDIATA EM REGIME DE CARÁTER TEMPORÁRIO, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE SERVENTE*, objetivando a revisão da sua pontuação de tempo de serviço.

Na inscrição a candidata apresentou uma cópia autenticada de um registro da carteira de trabalho com um contrato de trabalho em empresa privada (Hospital Evangélico Cachoeiro de Itapemirim), no qual desempenhou o cargo de AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO, CBO: 5142-30, no período de 07/04/2014 a 11/08/2018. Em sede de recurso a requerente solicitou revisão da pontuação do tempo de serviço, pois não foram contabilizados os meses do referido contrato de trabalho.

Em relação à distribuição de pontos de tempo de serviço o item **7.1. “letra A”** do Edital n.º 01 estabelece que somente seria considerado o Tempo de Serviço na função, sendo contabilizados 0,5 ponto por mês completo de trabalho, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

O Item 7.4 estabelece que O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de **CÓPIA AUTENTICADA** da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (**carteira sem data de saída**), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.

**Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES**

Praça Áureo Viana, nº 06 - Centro - Rio Novo do Sul/ES - CEP: 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | administracao@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120 / (28) 3533-1780 / (28) 3533-1366



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

Em consulta ao site do CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego, a comissão verificou que o código do CBO informado na carteira de trabalho pertence a família 5142 (Trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas), sendo que o **Código 5142-30** está relacionado a ocupação **Coletor de resíduos sólidos de serviços de saúde**. Isto gerou dúvidas à comissão, pois não estava claro se a candidata desempenhava serviços de limpeza e higienização de ambientes ou se executava apenas serviços relacionados à coleta de resíduos de serviços de saúde, o que seria um serviço muito específico, não havendo compatibilidade com as atribuições da função pública de SERVENTE. Portanto, em primeiro momento a Comissão decidiu não considerar para efeitos de pontuação, os meses deste contrato de trabalho.

Ocorre que em sede de recurso a candidata apresentou o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, emitido e assinado pelo representante legal, superintendente do Hospital Evangélico Cachoeiro de Itapemirim, no qual apresenta informações sobre o cargo de Auxiliar de Higienização, desempenhado pela candidata no período de 07/04/2014 a 11/08/2018, descrevendo as atividades realizadas.

Descrição das atividades: Realizar limpeza dos pisos, superfícies, vidros. Montar os coletores de perfuro cortante, realizar a troca dos mesmos, recolher e transportar os resíduos gerados nos setores para o abrigo interno e externo de resíduos, higienizar os materiais e os EPI's. Solicitar pedidos de materiais de higienização.

Após análise dos documentos apresentados no recurso, a comissão decidiu considerar para efeitos de pontuação os meses do contrato de trabalho, pois entendeu que as atividades realizadas pela candidata são compatíveis com as atribuições da função pública de servente, contabilizando 52 meses de trabalho, totalizando acréscimo de **26 pontos** de tempo de serviço em favor da candidata Alcimara de Melo Eliodório.

A análise do recuso provocou uma reavaliação dos tempos de serviços apresentados pelos demais candidatos, e verificou-se que a candidata **MADALENA FRANCISCO DE FREITAS**, inscrição n.º 25, também apresentou cópia autenticada de um registro da carteira de trabalho com um contrato de trabalho em empresa privada (Hospital Evangélico Cachoeiro de Itapemirim), no qual desempenhou o cargo de AUXILIAR DE HIGIENIZAÇÃO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**

CBO: 5142-30, no período de 07/04/2014 a 29/08/2017. Então, a Comissão, seguindo o mesmo critério, considerou o tempo de serviço da candidata para pontuação, contabilizando 40 meses de trabalho, totalizando acréscimo de **20 pontos** de tempo de serviço em favor da candidata Madalena Francisco de Freitas.

Rio Novo do Sul/ES, 09 de Março de 2021.

**FILIFE ROBSON MOULIM DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão

**DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO**  
Membro da Comissão

**BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZ**  
Membro da Comissão